PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 037/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 014/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2017.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 296.942.950,97** (duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) para a Administração Direta; em **R$ 53.835.000,00** (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e **R$ 1.514.000,00** (Um milhão, quinhentos e quatorze mil reais) para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim - AGERV, órgãos estes que compõem a Administração Indireta, totalizando o valor de **R$ 352.291.950,97** (trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 2.° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	R$	75.681.500,00
Receita de Contribuição	R$	3.722.000,00
Receita Patrimonial	R$	2.849.203,00
Receita de Serviços	R$	1.000,00
Transferências Correntes	R$	199.865.206,03
Outras Receitas Correntes	R$	14.501.000,00
(-) Deduções do Fundeb	R$	-22.749.000,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias		
Receitas de Serviços – Intra Orçamentárias	R$	179.000,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	R$	2.972.100,00
Alienação de Bens	R$	1.386.000,00
Transferências de Capital	R$	18.534.941,94
Total	**R$**	**296.942.950,97**

II - Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM		
Receitas Correntes		
Receita de Contribuição	R$	13.124.640,00
Receita Patrimonial	R$	6.382.500,00

Outras Receitas Correntes	R$	6.181.035,00

Receitas Correntes Intra Orçamentárias		
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$	23.957.700,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R$	4.189.125,00
Total	**R$**	**53.835.000,00**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – AGERV		
Receitas Correntes		
Receita Tributária	R$	1.258.000,00
Receita Patrimonial	R$	56.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária		
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R$	200.000,00
Total	**R$**	**1.514.000,00**

Total da Receita Liquida do Município	**R$**	**352.291.950,97**

§ 1.° Poderá o Executivo, através de lei, renunciar à parte da receita tributária própria, até o limite máximo de 3% (três por cento) do total de sua receita, para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei n° 2498/16.

§ 2.° O limite estabelecido no parágrafo anterior não poderá afetar as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, promovendo, quando necessário, medidas de compensação em conformidade com a Lei Complementar 101/00.

Art. 3.° O orçamento de investimento da Companhia Municipal de Habitação Popular - COHAP estará estimado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Poderá o valor ser alterado no decorrer do exercício de 2017.

Art. 4.° A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R$	9.522.000,00
04 Administração	R$	40.299.050,00
06 Segurança Pública	R$	3.454.000,00
08 Assistência Social	R$	5.490.618,00
09 Previdência Social	R$	50.675.000,00
10 Saúde	R$	84.801.756,00
12 Educação	R$	99.738.368,59
13 Cultura	R$	3.099.500,00
15 Urbanismo	R$	39.698.674,96
16 Habitação	R$	659.820,00
18 Gestão Ambiental	R$	1.815.300,00
26 Transporte	R$	2.238.300,00
27 Desporto e Lazer	R$	9.799.563,42
99 Reserva de Contingência	R$	1.000.000,00

Total Geral	**R$ 352.291.950,97**

Art. 5.° O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento geral das despesas autorizadas, conforme art. 10, II da Lei Municipal 2498/16 e do art. 7° da Lei Federal 4320/64;

II. Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III. Mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;

IV. Contingenciar as despesas caso ocorra queda na arrecadação, tais como: suspensão de execução de obras, corte na execução de contratos de prestação de serviços, suspensão na compra de produtos, limitação de gastos com horas extras, suspensão de contratação de pessoal, sendo que tais contingenciamentos deverão acarretar o menor impacto possível nas ações de caráter social e particular nas áreas de educação, saúde e assistência social;

V. Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para limites determinados no item I; e

VI. Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limites determinados no item I.

VII. Poderá proceder a utilização da Reserva de Contingência para atender quaisquer programas, caso não necessite utilizá-la na sua finalidade principal.

Art. 6.° A Prefeitura Municipal poderá transferir recursos financeiros para atender as despesas da AGERV - Agência Reguladora de Serviços Delegados de Votorantim.

Art. 7.° As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 30 de setembro de 2.016.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL